

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 174/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
100/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
CONTRATO Nº 418/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

~~000002~~

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 236/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	26/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	6.916,8000	83.001,60
Preço Total:					83.001,60

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000002-B

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 174/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 83.001,60
			Total Entidade: R\$ 83.001,60
			Total Entidade: R\$ 83.001,60

Pato Branco / PR, 26 de Outubro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 174/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 26/10/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 83.001,60

Total Geral: R\$ 83.001,60

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2021


Mariana Grahl
Contadora

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social:	<u>TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI</u>
CNPJ:	<u>27.538.327/0005-78</u>
Endereço Rua:	<u>Presidente Dutra, 4265</u>
Telefone:	<u>(46) 99926-2486</u> Celular: <u>(46)</u>
E-mail:	<u>tiago.wainberg@hotmail.com</u>
CEP:	<u>85.560.000</u> Cidade: <u>CHOPININHO</u> Estado: <u>PR</u>
Inscrição Estadual:	<u>Isenta</u>
Inscrição Municipal:	<u>197135</u>
Banco:	<u>001</u>
Ag:	<u>0.495-2</u>
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º	<u>077.191-0</u>
Profissional que executará os serviços:	<u>TIAGO CHAVES WAINBERG</u>
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:	<u>Dr. Tiago Wainberg</u> Ginecologista Obstetra CRM-PR 37.553

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

000007

Código

Descrição

021104002-9	COLPOSCOPIA	6 x 2 Período
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	6 x 2 11
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	6 x 2 11
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	6 x 2 10
040101004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	6 x 2 11

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chaparral

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

14:00h às 17:00h (terça e quinta-feira).

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- () Local próprio
(X) CONIMS
() Ambos

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Seago Chaves Wainber
(Assinatura do representante legal)

000008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do representante legal)

8000000

CNIES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRA/C)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/08/2021

CNIES: 9868631 Nome Fantasia: TIAGO CHAVES WAINBERG CNPJ: 27.538.327/0001-78
Nome Empresarial: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: R PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 302
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
CEP: 85560-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO CHAVES WAINBERG
Cadastro em: 02/09/2019 Atualização na base local: 12/08/2019 Última atualização Nacional: 25/07/2021
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2313 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNIES (<http://cnies.datasus.gov.br>).

019900
019900

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL		PARTICULAR
Fluxo de clientela		
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE
001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	GNS	D/E Emitida	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portar a 134	CH Outro	CH AMB.	CH Hosp.	Total
------	-----	-------------	-----	-----------	-----	------------	------	---------	-----------------	-------------	------------	-------------	-------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

110000
B

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portar. a 134	CH Outro	CH Amb	CH Hosp	Total
TIAGO CHAVES WAINBERG	980016287599567		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
TIAGO CHAVES WAINBERG	980016287599567		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2

Data desativação: - Motivo desativação: -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.538.327/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO CHAVES WAINBERG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4261	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9136-6868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 12:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TIAGO CHAVES WAINBERG
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O Nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85305-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85305-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

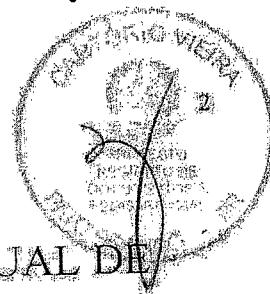
CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

Marina Zenzi
 Advogada OAB/PR 19.968

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 09/09/21
 ASS: *[assinatura]*

000014

000015



TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELLI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

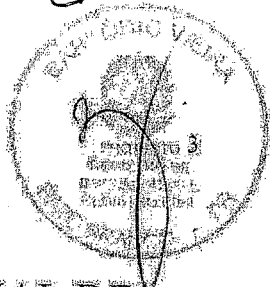
CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro


Nerij L. Cenzi
advogado-OAB/PR 19.358



TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

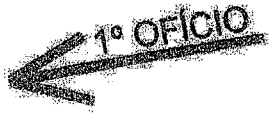
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR N° 37.553**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2017.

TIAGO CHAVES WAINBERG
TIAGO CHAVES WAINBERG



Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
Rosimeri Macarello Mugnol
RG 8.338.791-2 SSP-PR

Michel Fossá
Michel Fossá
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

Jessica Franca Goes
Jessica Franca Goes
Advogado OAB/PR 39.368

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATALOS, 54 - DER 85501-045 - FONE: (41) 3025-8465
PATO BRANCO - PARANÁ

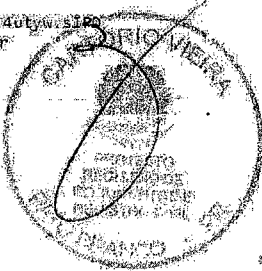
BEL MAURONEY AP DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
TIAGO CHAVES WAINBERG
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho *Jessica Franca Goes* da verdade.
PATO BRANCO, 16 de Março de 2017.
JESSICA FRANCA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:RX3VR ILqf5 OG78X-MfNtp.3UxXq
Consulte em: www.funarpen.com.br

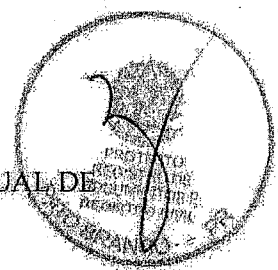
000016

000021

Cartório Vieira		Oficial: ADEGAIL VIEIRA SAMARA Substituta: MADUCELINE SAMARA	
Registro de Títulos e Documentos e Processos Judiciais		Rua Tanajás, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Fato Branco/PR Fone: (46) 3224-2493 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Embalamentos:	152,98	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Entregas:	1,05	Nº 0067145	
Funções:	110	Registrado sob nº 0001564 - Livro A	
Distribuição:	8,21	Fato Branco-PR, 10 de abril de 2017	
Microfilme:	0,54	Zaqueu Pereira de Oliveira	
Total:	R\$ 170,08	Escrevente	
	VRC 840,00	Selo Digital: mobxd.mxb0H.5bVlp. Controle: Autyw.vslp	
		consulte em http://www.funarpen.com.br	



000017 000013
X



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, com sede na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017, resolve promover a Primeira Alteração e consolidação do Ato Constitutivo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação do empresário que era: TIAGO CHAVES WAIBERG, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC a partir data data passa a ser: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC.

ef.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede que era Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, a partir desta data passa a ser: **Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Forro e comarca que era Pato Branco, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser Forro e comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

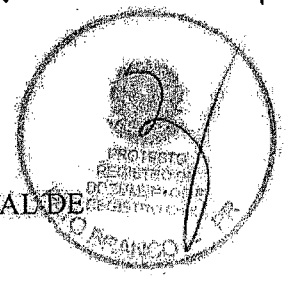
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário por este instrumento particular, resolve consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/09/21
ASS: *[Handwritten Signature]*

000018

000018



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

CONSOLIDAÇÃO
TIAGO CHAVES WAINBERG
CNPJ 27.538.327/0001-78

TIAGO CHAVES WAINBERG, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN - AC; titular da e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-00, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, e possui sede e domicílio a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ej

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

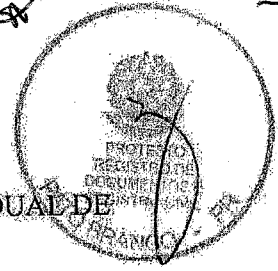
CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI cabe ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

000019

000015



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

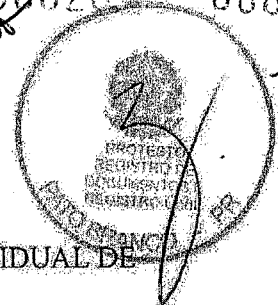
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000020

000018



TIAGO CHAVES WAINBERG
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)
CNPJ 27.538.327/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR N° 37.553.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato..

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 de maio de 2019.

1º OFÍCIO

Tiago Chaves Wainberg
TIAGO CHAVES WAINBERG
CPF 842.782.772-53

Eduardo Guimarães Fuchs
Eduardo Guimarães Fuchs
Advogado
(46) 9931-8365
OAB/PR 80.197

Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
Rosimeri Macarello Mugnol
CPF 582.814.369-72

Michel Fossá
Michel Fossá
CPF 072.301.149-42

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
 Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - CEP: 85960-000 - TEL: 46 3242 1425 - registrozinho@hotmail.com

00001
 000021

Selo nº UyQU9.MKE3Y.4uWcQ. Controle: wepyI.XJcPM
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO SOB Nº 0034725 - REGISTRADO SOB Nº 0000980 -
 LIVRO A-009 - FOLHAS: 092/094 - Emolumento: R\$150,54 (VRC 780,00)
 Funrejus: R\$8,40; FADEP: R\$1,18; ISS: R\$7,53. - Distribuidor: R\$ 8,71 -
 Selo Registral: R\$ 1,17 -
 Chopinzinho (PR), 12 de junho de 2019 -
 Tatiana Salete Bonardi
 Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



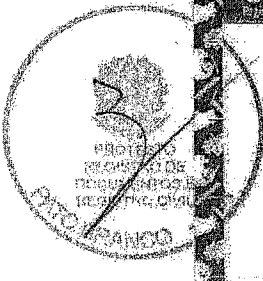
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 Oficial Designada
 CPF 021.372.509-69

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURÍCIO AR. DE ANDRADE
 NOTÁRIO
 Rua Tapajós, 20 - Centro - CEP: 85960-000 - Pato Branco - Paraná
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 TIAGO CHAVES WAINBERG
 por SEMELHANÇA da verdade.
 Em testemunho
 PATO BRANCO, 15 de Maio de 2019
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: t5nhH. Xbnf5. Gv78d. mvutp. ex8Kv
 Consulte em: www.funarpen.com.br



Cartório Vieira
 Oficial: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tapajós, 162 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (41) 3223-2459 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0073091
 Registrado sob nº 0001504/01 - Livro A.
 Pato Branco-PR, 17 de maio de 2019.
 Zaquero Batista de Oliveira - Escrevente
 Selo Digital: 9tkh.vLHOV.KVjJA. Controle: vnkZx.xyReF
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumento:	150,54
Funrejus:	8,40
Funarpen:	1,17
Distribuidor:	8,71
Microfilme:	3,87
ISS:	0,28
FADEP:	0,37
Total:	R\$ 193,70
	VRC 780,00



000022
H

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME **TIAGO CHAVES WAINBERG**

FILIAÇÃO
LEONARDO WAINBERG
SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG

DATA NASCIMENTO **07/03/1985** NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO/RJ**
ORGAO EXPEDIDOR
IPR

Tiago Chaves Wainberg
ASSINATURA DO TITULAR

25-20-0063

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEM Nº 77 160 DE 20 DE AGOSTO DE 1988

CPF 842.782.772-53
REGISTRO GERAL 15.029.335-9
REGISTRO CME
C.CAS#129642.01 55.2019.2.00011.073.0002936-62

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2020

T. ELEITOR
0050 1710 2451

CERT. MILITAR
310732269167
CNI
03733937992

PROFESSOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000023
A



000024
81

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **842.782.772-53**

Nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG**

Data de Nascimento: **07/03/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:14:45** do dia **26/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E4D4.D56B.6EBE.9D75**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ
85560-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO
Carla Maria Draziele Marie Dossena
Farmacêutica CRF 13580/PR
Autoridade Sanitária Port. Nº 547/2017
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 154/2020

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: TIAGO CHAVES WAINBERG				LICENCIADO ATÉ OUTUBRO DE 2021					
RAZÃO SOCIAL: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI									
CNPJ: 27.538.327/0001-78									
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS									
RESPONSÁVEL LEGAL: TIAGO CHAVES WAINBERG									
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, SALA 302 - CENTRO, CHOPINZINHO-PR									
ASS: _____				CONFERE COM O ORIGINAL					
				DATA: 09/09/20					
SIGLA DO CONSELHO				NÚMERO DE REGISTRO		U.F.		RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
CRM				37553		PR		TIAGO CHAVES WAINBERG	
OBSERVAÇÕES:									

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ARQUIVADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do PR - 2013)

EMISSÃO: NOVENEMBRO/2020. CHOPINZINHO, PARANÁ.

000025



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

000023

SECRETARIA DE FINANÇAS

000028

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 154/2019

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL.: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

CNPJ/CPF.....: 27.538.327/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 197135

NÚMERO DO CADASTRO.: 5631-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PA
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA NR: 4261
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 3239
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 769904979769904

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 09/09/21
ASS. [Signature]

[Signature]

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

[Signature]

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027
R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
CNPJ: 27.538.327/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:14:50 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **EAE.E.D22E.E4AD.4A28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000028



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.538.327/0001-78

Razão Social: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Endereço: RUA ITACOLOMI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100803134144460304

Informação obtida em 21/10/2021 13:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão nº: 41137776/2021

Expedição: 21/10/2021, às 13:17:53

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.538.327/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000030
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025249184-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.538.327/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000031

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 197135

Nome.....: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

CPF/CNPJ....: 27.538.327/0001-78

RG/Inscr....: _____

Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA

Número.....: 4261

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/10/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/7715

Código de autenticidade da certidão: 57010310057010

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Outubro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000030

000032

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

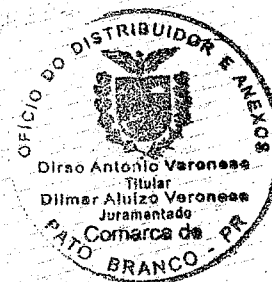
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

CNPJ 27.538.327/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Setembro de 2021

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000031
000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

CNPJ 27.538.327/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Setembro de 2021

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Págoine 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000034

000032

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.538.327/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
NIRE	
CNPJ	27.538.327/0001-78
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2924
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.88.10.A5.7F.D3.D6.66.58.5D.56.F5.FD.70.8F.22.5E.66.65.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000035
000033

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 27.538.327/0001-78
NOME EMPRESARIAL TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.88.10.A5.7F.D3.D6.66.58.5D.56.F5.FD.70.8F.22.5E.66.65.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSAVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	84278277253	TIAGO CHAVES WAINBERG: 84278277253	161529147494793094 647975846454875366 871	14/05/2020 a 14/05/2023	Sim
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL: 55443036904	119351930082150908 834493084240838359 672	21/05/2020 a 21/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.88.10.A5.7F.D3.D6.66.58.5D.56.F5.
FD.70.8F.22.5E.66.65.89-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2021 às 16:44:47
D3.A3.FD.4E.44.B0.36.26
44.65.56.FC.4A.12.24.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

000036



Entidade: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.538.327/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 317.563,93	R\$ 357.026,52
CIRCULANTE		R\$ 317.563,93	R\$ 357.026,52
DISPONIBILIDADES		R\$ 289.288,56	R\$ 188.337,53
BENS NUMERARIOS		R\$ 289.288,56	R\$ 188.337,53
CAIXA		R\$ 289.288,56	R\$ 188.337,53
CRÉDITOS		R\$ 28.275,37	R\$ 168.688,99
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.275,37	R\$ 168.688,99
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.275,37	R\$ 168.688,99
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO 13º SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 317.563,93	R\$ 357.026,52
CIRCULANTE		R\$ 9.326,13	R\$ 9.008,65
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 9.326,13	R\$ 9.008,65
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 7.095,56	R\$ 6.577,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 500,91	R\$ 759,75
PIS A RECOLHER		R\$ 108,53	R\$ 164,61
CONTRIB. SINDIC. RECOLHER		R\$ 20,00	R\$ 20,00
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 2.020,14	R\$ 1.852,31
ISS A RECOLHER		R\$ 1.209,80	R\$ 1.636,13
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.297,80	R\$ 1.278,55
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 1.711,33	R\$ 682,80
FGTS A RECOLHER		R\$ 227,05	R\$ 183,23
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.230,57	R\$ 2.431,27
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 2.230,57	R\$ 2.431,27
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 308.237,80	R\$ 348.017,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 298.237,80	R\$ 338.017,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 298.237,80	R\$ 338.017,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 298.237,80	R\$ 338.017,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.88.10.A5.7F.D3.D6.66.58.5D.56.F5.FD.70.8F.22.5E.66.65.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000037
000035

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.538.327/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 413.941,30	R\$ 390.374,77
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 434.325,97	R\$ 431.801,58
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 504.229,56	R\$ 504.028,96
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 504.229,56	R\$ 504.028,96
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 504.229,56	R\$ 504.028,96
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (69.903,59)	R\$ (72.227,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (69.903,59)	R\$ (72.227,38)
(-) ISSQN		R\$ (12.774,39)	R\$ (15.120,88)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (3.277,51)	R\$ (3.276,18)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (15.126,87)	R\$ (15.120,88)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (14.521,79)	R\$ (14.516,05)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (24.203,03)	R\$ (24.193,39)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.433,04)	R\$ (41.275,33)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.433,04)	R\$ (41.275,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.221,00)	R\$ (28.705,03)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (2.604,13)	R\$ (17.951,09)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (234,03)	R\$ (1.524,05)
(-) INSS		R\$ (3.155,79)	R\$ (7.671,91)
(-) FGTS		R\$ (227,05)	R\$ (1.557,98)
(-) HONORARIOS		R\$ (12.930,00)	R\$ (12.534,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (12.930,00)	R\$ (12.534,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (282,04)	R\$ (36,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (282,04)	R\$ (36,30)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (23,64)	R\$ (151,48)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (23,64)	R\$ (151,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (23,64)	R\$ (151,48)
(-) MULTAS PAGAS		R\$ (23,64)	R\$ (151,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (927,99)	R\$ (0,00)
(-) DESP. OPERACIONAIS DE VENDAS		R\$ (927,99)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (927,99)	R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (927,99)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.88.10.A5.7F.D3.D6.66.58.5D.56.F5.FD.70.8F.22.5E.66.65.89-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: TIAGO CHAVES WAINBERG



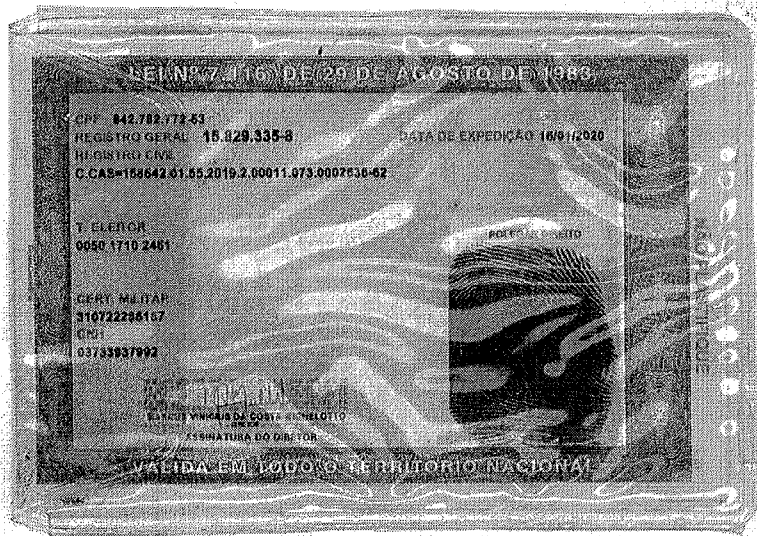
FILIAÇÃO
LEONARDO WAINBERG
SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG

DATA NASCIMENTO: 07/03/1985 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ
ORGAO EXPEDIDOR: SPR

Luiz Chaves Wainberg
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000038
A



000039
8

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) município de mangueira
- b) Centro de Imagens Chagas
- c) Consultório próprio.

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) atendimento ginecológico e obstétrico.
- b) ultrassonografia.
- c) Cirurgia Médica Chiroprática.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Segunda a sexta (das 7:30h às 11:30h).
- b) Segunda (14:00 às 15:30h). e SEXTA (14:00 às 17:00h).
- c) quarta-feira (14:00 às 19:00h).

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

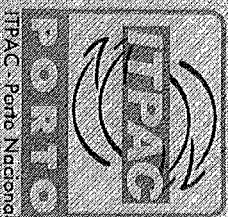
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Neza Chaves Wainberg
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



FAPAC
Faculdade Presidente Antônio Carlos
INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.
Reconhecido pelo Decreto nº 3.933 de 13/01/2010 D.O.E. nº 3.055 de 14/01/2010



O Diretor do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 27 de julho de 2010 confere o grau de

Bacharel em Medicina a

Diogo Chaves Weinberg

brasileiro, nascido aos 7 de março de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, Cédula de Identidade n.º 393436, expedida pela SJS/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2010

AUTENTICIDADE



Lucélia Neves de Araújo
Secretária Acadêmica

Diogo Chaves Weinberg
Diplomado

[Assinatura]
Aparecido Osdmir Bertolin
Diretor Acadêmico

2100042

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 658, de 17 de março de 2004, Parecer CNE/CES Nº 135/2005, de 04/05/2005 e Resolução CNE/CES Nº 122/2007, de 13/12/2007.

Registro nº 4782
Ficha de Registro nº 4853/RD/UFT
Processo nº 1082-50/2005/1
Livro: Volume III/2010
Data de Registro: Palmas - TO, 12/08/2010

Luciana Barboza de Souza Cruz Leite
Coord. de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFT
Jandevan Reis de Azevedo
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFT

Reconhecimento do Curso
Curso: MEDICINA
Habilitação: Bacharel em Medicina
Decreto nº 3.933/2010 D.O.E nº 3.055 de 14/01/2010

CRM - TO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins

Registrado sob o nº 2661
Fis nº 1904 do livro nº 14
Em 02 de junho de 2011

Dr. Mercedes Tomasella de Oliveira
Presidente do CREAMTO



REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma Registrado a fls. 104v no Livro nº 03 de acordo com a Lei nº 3.268 de 30 de Setembro de 1957.
Inscrição no CRMAC nº 1616.

Rio Branco, Ac. 28 de Setembro de 2012.
Dra. Dêiza Terezinha Ambros Ribeiro
Presidente

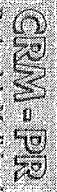


Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
Nesta data, o presente diploma do(a) Dr. TIAGO CHAVES WAINBERG foi registrado sob o nº 15662, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Nº 008351

Dr. Salomão Rodrigues Filho
Presidente

Goiania 15/07/2014



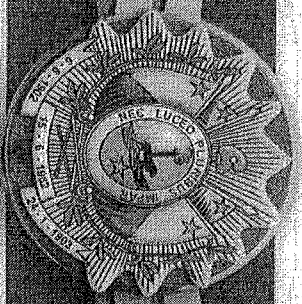
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 03/11/2011, o presente diploma de TIAGO CHAVES WAINBERG foi registrado sob o nº 37553-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 15/02/2017
007726

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente



000043



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde
Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 764 de 22/01/2015

Certificada

Certificamos que o Médico **TIAGO CHAVES WAINBERG**, CRM Nº 1616 (UFAC), CPF Nº 842.782.772-53, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, no período de 06/03/2013 a 03/04/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2016.

Yôriato Alberto Camargo Suzuki
Dr. Yôriato Alberto Camargo Suzuki
Gerente Geral
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Thader Silva de Moura
Dr. Thader Silva de Moura
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Júlia Souza Santos Carginin
Dra. Júlia Souza Santos Carginin
Supervisora do Programa
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Titulado:
Tiago Chaves Wainberg

740000

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

Em: 06/04/2016

Nº do Registro: 354169

[Handwritten Signature]
DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO

COREME/ACRE

DATA: 06/04/2016

LIVRO Nº: 01

FOLHA Nº: 115

Assinatura

[Handwritten Signature]
Gláucio Lucio Brito

Secretaria de Residência Médica
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COREME/ACRE

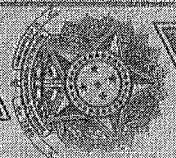
CRM - AC

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Este Certificado de Especialidade foi registrado as fls. 80, sob nº 568 livro nº 02 de acordo com a Resolução CFM Nº 2116/2015.
Rio Branco, Acre, 13 de abril de 2016.

000062 *[Handwritten Signature]*
Virgílio Batista Do Prado
Presidente

000045



CRM-AC

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, de acordo com a resolução 2116/2015, certifica que registrou, em 13 de abril de 2016, no livro nº 02, sob nº 558, folha nº 80, a qualificação do médico,


TIAGO CHAVES WAINBERG, CRM nº 1616,

na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Com validade em todo o território nacional.

Rio Branco, AC. 13 de abril de 2016.


Virgílio Batista Do Prado
Presidente


Marcus Vinicius Shoití Yomura
1ª Secretário

000046



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/05/2019, no livro nº. 5, RQE nº. 25450, folha nº. 346, a qualificação do médico(a),

TIAGO CHAVES WAINBERG, CRM nº. 37553,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Chave de validação [75853e962e403e2b53f347a8d94259fd51906d0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000047

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **TIAGO CHAVES WAINBERG - CRM-PR 37553** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	Nº RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	25450	13/05/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [f71c367f38ad134e22201fba76be587cbcffa560](https://www.crmpr.org.br/validacao/f71c367f38ad134e22201fba76be587cbcffa560)

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2021**


Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Pessoa Física

Profissional

000048 x

Nome:

T		CRM: 37553
CR		Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG
		Data de Inscrição: 03/11/2011 Situação: Ativo
		Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária
Cid		Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		25450

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
TIAGO CHAVES WAINBERG	Ativo	37553

Pessoa Jurídica



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 - Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64 -
 Internet: www.sanepar.com.br

000049

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: **ART. DALACOSTA** MATRÍCULA: **0529.5955**
 ENDEREÇO: **R RUI BARBOSA** NÚMERO: **4250** Nº LADO: Nº FRENTE

CEP: **85.560-000** LOCAL: **CHOPINZINHO**

ROTEIRO DE LEITURA: **075-08-24-075-34000** HIDRÔMETRO: **Y19FA0092027-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **011 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Col. Totais	Diferença em vezes	
Nº Mínima de Amostras Exigidas:	35	10	35		35		
Nº Amostras Realizadas:	36	36	43	32	35		
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	36	36	43	32	35		

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2020	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO
2021	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO	PAÇO						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	21,86	

*Residencial
Colúmel*

RELAÇÃO	FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
De 0 a 10m3	5	1,33	43,11	34,49		
De 11 a 15m3	5	7,43	6,65	5,32		
De 16 a 20m3	5	2,47	37,15	29,72		
De 21 a 30m3	5	2,53	37,35	29,88		

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

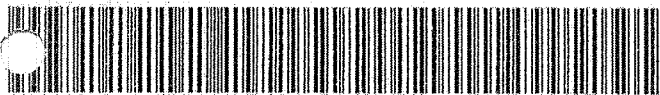
09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
16	17	18	18	40	17	18	35	22	19	21

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO M3	REFERÊNCIA
31	12/08/2021	76	101	25	08/2021
MÉDIA DE CONSUMO M3 ÚLTIMOS 3 MESES				23	VENCIMENTO 24/08/2021
DEBÍTO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
13/09/2021	161,91	129,59	21,86	313,30	

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO: 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 26,22
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82670000003 - 5 13300109202 - 1 10824052959 - 5 55082021519 - 6



CTRL:0529.5955.0821.5118

ROTEIRO:075-08-24-075-34000


SANEPAR MATRÍCULA: **0529.5955** REFERÊNCIA: **08/2021 5 1** VENCIMENTO: **24/08/2021** VALOR TOTAL: **313,30**
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

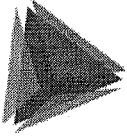
000050
A

Declaro fora os devidos fins por meu
estabelecimento atual e na residência
da me Rm Barbara 4258 ; Boque São Sebastião
Chopinzinho ; Paraná .
Cep. 85.500.000

Senão verdade ass: Tiago Chaves Wainberg

 Dr. Tiago Wainberg
Ginecologista Obstetra
CRM-PR 97.553

 João Berthier B. Neto
Enc. CRE Chopinzinho
Res. 065/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000051
PA

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	27538327000178
	Nome	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 100/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, sala 302, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 15.829.335-8 SSP-PR e CPF n.º 842.782.772-53.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos e exames de ginecologia; Considerando a demanda constante e crescente nesta área, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A					
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
021104002-9	COLPOSCOPIA	24	288	11,54	3.323,52
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	24	288	18,33	5.279,04
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	24	288	18,33	5.279,04
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	24	288	200	57.600,00
040101004-0	ELETROCOAGULA- ÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	24	288	40	11.520,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO					83.001,60

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CRE, da cidade de Chopinzinho/PR**, em 02 (dois) períodos por semana.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no **CRM/PR 37553, RQE Nº 25450**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou

e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber à rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM, em seu art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão

devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório

e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA; ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000062
Inexigibilidade de licitação

100/2021

Número Processo: 174/2021

Data do Processo: 26/10/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
100/2021

Data e Hora da Sessão: 26/10/2021 16:04

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 174/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		6.916,80	83.001,60
					Total do Participante:	83.001,60
					Total Geral:	83.001,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 422/2021
PROCESSO 174/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, para realização de procedimentos em ginecologia, no CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 100/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/51
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 100/2021 – fl. 52/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls.62

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Segundo o Setor consulente, os procedimentos que se pretende tomar do credenciado têm caráter complementar, alertando-se que cabe ao gestor verificar a regra do concurso público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 423/2021
PROCESSO 174/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, para realização de procedimentos em ginecologia, no CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 100/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/51
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 100/2021 – fl. 52/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls.62

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 423/2021

PROCESSO 174/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, para realização de procedimentos em ginecologia, no CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 100/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/51
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 100/2021 – fl. 52/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls.62

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000070

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nr.: 100/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 174/2021
Data do Processo: 26/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 174/2021
- b) **Nr. Licitação:** 100/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 27/10/2021
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.916,8000	R\$ 83.001,60
			Total fornecedor:	R\$ 83.001,60
			Total geral:	R\$ 83.001,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Outubro de 2021


 PAULO HORN
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 83.001,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/10/2021



PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071B

~~000070~~

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 83.001,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi


Código Identificador:7110E6C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 174/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	174/2021
b)	Nr. Licitação:	100/2021 – 1L
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	27/10/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Um	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI				
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.916,8000	R\$ 83.001,60
Total fornecedor:			R\$ 83.001,60	
Total geral:			R\$ 83.001,60	

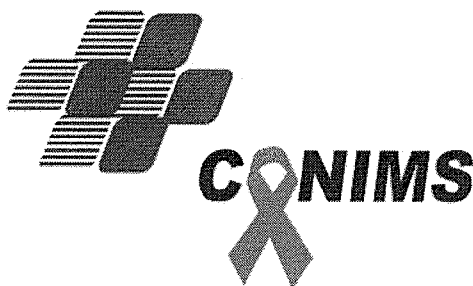
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B6E2888A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000072

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

27/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

25/10/2021

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

21/10/2021

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

14/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [8](#) [9](#) [próxima »](#)

Página 1 de 9

[Voltar](#)

Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Perguntas
Frequentes

000074



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 27/10/2021 17:46:14

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01. ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021. CONTRATO: 107. CANTINA DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, ETC.

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná. CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida - PR. EDITAL Nº 13/2021. RESOLVE Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tuteelar Aparecida Rossmari dos Anjos dos Santos - 1º colocado suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tuteelar suplente no período de 28 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. DATA: 23/09/21. ABERTURA: 07/10/21. HORÁRIO: 08:00. DISPUTA: 11:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO KIT DE PROJETO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 55/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, mobiliário escolar, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021. Estrato de contrato nº 43/2021 - Dispensa de Licitação nº 19/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Eletrochoc Coimbrano de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. Extrato de contrato nº 44/2021 - Dispensa de Licitação nº 19/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Distribuidora de Materiais de Escritório Americana Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. Extrato de contrato nº 45/2021 - Dispensa de Licitação nº 19/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Comercial Simionato Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. Extrato de contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 19/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Eletrochoc Coimbrano de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. Extrato de contrato nº 47/2021 - Inelegibilidade da Licitação nº 11/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Coimbrano de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - Processo Licitatório 73/2021.

A comissão de licitação convocou aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica sobre pavimentação política na trecho da Estrada Vicinal Indígena no Faturino Urbano nº 1 em Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SELI, numa extensão de 5,1 km e área de 30.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial descritivo anexo, os recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SELI, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SELI, com intermediação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com intermediação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e o habilitação, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

Tabela de classificação com colunas: COLUCAÇÃO, EMPRESA/CNPJ, VALOR GLOBAL (R\$).

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2021. JOSIANE FOLLE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Extrato Termo de Posse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Promotor Público - Progrm. Jurídico-Estatutário.

Tabela com colunas: Termo Posse, Entrega em Exercício, Nome, Cargo Público.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 270/2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica determinado que a limpeza e reparos de túmulos nos Cemitérios Municipais, para o DIA DE FINADOS, estão autorizados até o dia 30/10/2021, no período da tarde.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 270/2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica determinado que a limpeza e reparos de túmulos nos Cemitérios Municipais, para o DIA DE FINADOS, estão autorizados até o dia 30/10/2021, no período da tarde. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INELEGIBILIDADE Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 53/2021. Extrato de Inelegibilidade nº 11/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Coimbrano de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 53/2021. Inelegibilidade de Licitação nº 11/2021. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de 05 ônibus de transporte, marca Faem, modelo IT158TS, do SAUJ 192 Sudoeste-PR para a empresa:

Tabela com colunas: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL DO PROCESSO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 52/2021. Dispensa de Licitação nº 19/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Eletrochoc Coimbrano de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 100/2021. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8888/93, RATIOCÍO A INELEGIBILIDADE Nº 100/2021, para a CREDENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIAS DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 212 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021. RESOLUÇÃO Nº 213 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Símula: Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ. Extrato do Contrato 138/2021 da Dispensa nº 41/2021 Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76.995.463/0001-00 Contratado. ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 CNPJ - 12820705000134 -OBJETO: Aquisição de materiais para confecção e reforma de figurinos, compra de maquiagem teatral, e acessórios artísticos para serem utilizados na abertura do Natal e também Bandeiras para uso das Escolas Municipais e Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 324 valor: R\$ 10950,00. Data 27/10/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 448/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, sala 302, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada por **Tiago Chaves Wainberg**, portador do RG n.º 15.829.335-8 SSP-PR e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 174/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

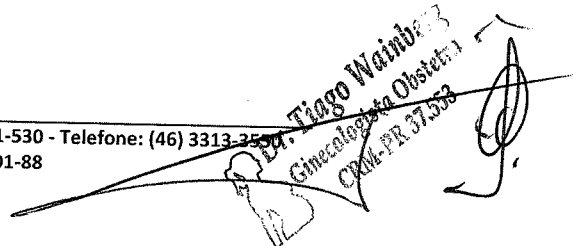
1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CRE, da cidade de Chopinzinho/PR**, em 02 (dois) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no **CRM/PR 37553, RQE 25450**, para execução dos serviços.



- 2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.
- 2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima primeira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.11.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 2.11.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

- 2.11.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87, § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.11.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.11.7.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.8.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.11.9.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.10.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.11.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

Dr. Tiago Wainb
Genelista
000078



- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com o lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

Dr. Thiago Wainder
Ginecologista Obstetra
CRM-PR 57.553

do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e

quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades, prevista na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

Dr. Tiago Wainbe
Ginecologia/Obstetrícia
CRM-PR 31253


E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2021.


TIAGO CHAVES WAINBERG
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF:840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A					
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
021104002-9	COLPOSCOPIA	24	288	11,54	3.323,52
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	24	288	18,33	5.279,04
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	24	288	18,33	5.279,04
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	24	288	200	57.600,00
040101004-0	ELETROCOAGULA- ÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	24	288	40	11.520,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO					83.001,60

Dr. Tiago Wainbergs
Ginecologista Obstetra
CRM-PR 37.553

